

## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VISEU

### EXTRATO DE CONTRATO CONFORME ART.61 § 1º PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 8.666/93. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N°0023/2016.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE LOCATÁRIA E O SENHOR RAIMUNDO NONATO JURACI MAGALHAES, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO LOCADOR.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE VISEU - PREFEITURA	MUNICIPAL					
CONTRATADO	Sr. <b>RAIMUNDO NONATO JURACI MAGALHAES</b> , brasileiro, portador do RG n°7467981 SSP/PA e do CPF n°020.136.902-82, residente na Tv Fernandes belo, s/n Centro, município de Viseu, Estado do Pará.						
CONTRATO	0023/2016						
OBJETO	Locação de um imóvel localizado na Rua Lauro Sodré, s/n Centro, município de Viseu, estado do Pará, destinado à acomodação da Escola Municipal de Ensino Infantil Santa Terezinha.						
FUNDAMENTO	Dispensa de Licitação nº004/2016, nos termos do Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.						
RECURSOS	Dotação Orçamentária 2016 – 9009 – Fundo Munic. Desenv. Educ. Básica de Viseu – 12.365.0022.2037 – Manutenção do Ensino Infantil Administrativo 40% – Zona Urbana – 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.						
DADOS BANCÁRIOS	BANCO DO BRASIL S/A	AGENCIA: 0036/00	CONTA CORRENTE: 5.149-7				
CONTRAPRESTAÇÃO	VALOR GLOBAL: R\$: 24.120,00	VALOR BRUTO: R\$: 2.010,00	VALOR LÍQUIDO R\$: 2.010,00				
PRAZO VIGÊNCIA	Inicio em 01/01/2016 e Término em 31/12/2016 – 12 (doze) meses						
ASSINATURA	04/01/2016						

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VISEU

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N°0023/2016 LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, que entre si fazem de um lado o Sr. RAIMUNDO NONATO JURACI MAGALHAES, brasileiro, portador do RG n°7467981 SSP/PA e do CPF n°020.136.902-82, residente na Tv Fernandes belo, s/n Centro, neste município de Viseu, Estado do Pará, que pelo presente instrumento passa a denominar-se LOCADOR, e de outro lado o MUNICÍPIO DE VISEU – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 04.873.618/0001-17, com sede na Avenida Dr. Lauro Sodré, 101 Bairro do Centro, Viseu/PA, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. CRISTIANO DUTRA VALE, brasileiro, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade n° 2193957, SSP/PA e do CPF n° 330.964.732-34, doravante denominada LOCATÁRIA, celebram a locação de um bem imóvel adiante descrito, sob as cláusulas e condições seguintes, e nos casos omissos, pela legislação em vigor.

<u>CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</u>: O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Rua Lauro Sodré, s/n Centro neste município de Viseu, estado do Pará.

<u>CLAÚSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL</u>: O imóvel destina-se exclusivamente a acomodação da Escola Municipal de Ensino Infantil Santa Terezinha.

<u>CLAÚSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E VALIDADE</u>: A locação será pelo período de **12** (doze) Meses, nos termos da Lei 8.245/91, a começar em **01/01/2016** e o término em **31/12/2016**.

<u>CLAÚSULA QUARTA - VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO</u>: O valor da locação é de **R\$: 2.010,00** (dois mil e dez reais) a ser pagos ao LOCADOR, a cada mês vencido, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do vencimento, a partir da celebração do presente instrumento.

<u>CLAÚSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DO VALOR DO ALUGUEL</u>: Os alugueis serão pagos pela LOCATÁRIA mediante documentação elaborada com observância a legislação em vigor, depositado em Conta Corrente que será previamente informada pelo LOCADOR, ou mediante recibo.

<u>CLAÚSULA SEXTA - DAS DEMAIS DESPESAS</u>: Além do aluguel, a LOCATÁRIA obriga-se a pagar as despesas de consumo de água e luz.

<u>CLAÚSULA SÉTIMA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO</u>: A LOCATÁRIA, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias necessárias à instalação do órgão visando o bem estar dos usuários.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Findo o presente contrato, o imóvel será devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, salvo os desgastes naturais do uso normal.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VISEU

do LOCADOR, integrarão o imóvel, ficando a LOCATÁRIA desobrigada do que dispõe o parágrafo

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as alterações ou benfeitorias forem feitas com o prévio consentimento

anterior.

**CLAÚSULA OITAVA - FONTE DE RECURSO**: A despesa com a execução do presente contrato será

fomentada por dotação orçamentária legalmente prevista para o exercício vigente no período do

presente contrato.

CLAÚSULA NONA - VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO: Este contrato continuará em vigor nas

hipóteses de transferência do imóvel a terceiros, a qualquer título, de domínio ou posse do imóvel

locado, podendo a LOCATÁRIA, para esse fim, promover a averbação deste instrumento no cartório de

registro de imóveis competente.

CLAÚSULA DÉCIMA - RECISÃO DO CONTRATO: As partes reservam-se ao direito de, no interesse

público, rescindir esse contrato, mediante aviso prévio em no máximo 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica ainda reservado ao LOCATÁRIO o direito de rescindir a locação nos casos

de incêndio ou desmoronamento, que impossibilitem sua ocupação de desapropriação ou

inadimplemento contratual pelo LOCADOR.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADE E MULTA: A parte que der causa a rescisão do

presente contrato ficará sujeita a uma multa penal no valor correspondente a 01 (Um) mês de aluguel,

salvo quando a rescisão for amigável ou de interesse público.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO ATO QUE DISPENSA A LICITAÇÃO: O

presente contrato foi autorizado e teve dispensa à sua licitação nos termos do artigo 24, § X da Lei

Federal nº 8666/1993 com suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente contrato será regido

pelas normas de direito privado cabível, submetendo-o também, no que couber, a Lei Federal nº

8666/1993, com suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste contrato, em forma de

extrato, se dará no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Viseu, no prazo de 30 (trinta) dias de

sua assinatura.



#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VISEU

<u>CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - FORO</u>: Para dirimir questões e eventuais conflitos oriundos deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Viseu com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem livres justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma perante as testemunhas para que se produzam os seus efeitos legais.

Viseu - Pará, 04 de janeiro de 2016.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU CRISTIANO DUTRA VALE PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

### RAIMUNDO NONATO JURACI MAGALHAES CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS (NOME E CPF)**

1 - Nome:			
CPF: _	 		
Assinatura:_			 
2 - Nome:			 
CPF: _	 		
Assinatura:			